



Estado do Ceará  
GOVERNO MUNICIPAL DE BARREIRA  
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE



**AUTORIZAÇÃO**

**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 00010103/21**

Na qualidade de ordenador de despesas, autorizo a presente contratação, nos termos da requisição anexa, e instauró o presente processo administrativo com base no art. 24, inciso II da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.

Cumpra-se.

BARREIRA - CE, 25 de Fevereiro de 2021

*Eleneide Torres Brilhante de Oliveira*  
ELENEIDE TORRES BRILHANTE DE OLIVEIRA  
ORDENADORA DE DESPESAS



Estado do Ceará  
**GOVERNO MUNICIPAL DE BARREIRA**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**



**PROCESSO ADMINISTRATIVO DE LICITAÇÃO**

**MODALIDADE:** DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 2021/030101-DL


**DATA DE ABERTURA:** 02 de Março de 2021 **HORÁRIO:** 08:00

**REQUERENTE:** Secretaria Municipal de Saúde

**AUTUAÇÃO**

Hoje, nesta cidade, na Sala da Comissão de Licitação, AUTUO o processo licitatório que adiante se vê, do que para constar, lavrei este termo. Eu, JOAO BATISTA PAZ ROMAO, Presidente da Comissão de Licitação, o subscrevo.

BARREIRA - CE, 01 de Março de 2021

  
JOAO BATISTA PAZ ROMAO  
Comissão de Licitação  
Presidente



## PROCESSO ADMINISTRATIVO DE DISPENSA

A Comissão de Licitação do Município de BARREIRA, através do(a) SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, consoante autorização do(a) Sr(a). ELENEIDE TORRES BRILHANTE DE OLIVEIRA, ORDENADORA DE DESPESAS, vem abrir o presente processo administrativo para Locação de impressoras multifuncionais novas, contemplando assistência técnica, manutenção preventiva e corretiva com reposição de peças e insumos, destinadas a Secretaria de Saúde do Município de Barreira/Ce.

### DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

A presente Dispensa de Licitação encontra-se fundamentada no art. 24, inciso II, da Lei Federal n 8.666, de 21 de junho de 1993, alterada pela Lei Federal n 9.648, de 27 de maio de 1998, que permitem tal procedimento, tendo em vista que o valor da compra não ultrapassa os 10% do limite previsto no inciso II, alínea "a", do art. 23, do diploma legal supracitado.

Art. 24 - É dispensável a licitação:

I - OMISSIS

II - *"Para outros serviços e compras de valor at 10% (dez por cento) do limite previsto na alínea "a", do inciso II do Artigo anterior, e pra alienações nos casos previstos nesta Lei, desde que não se refiram a parcelas de um mesmo serviço, compra ou alienação de maior vulto que possa ser realizada de uma só vez".*

### JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO

O presente processo administrativo tem por objeto suprir as necessidades do Município de BARREIRA, atendendo à demanda da(o) SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, com fulcro no art. 24, inciso II, da Lei n.º 8.666/93, em obediência ao Princípio da Continuidade do Serviço Público, que por sua vez, viabiliza a contratação em comento, tornando o caso em questão, dentro das exigências requeridas por este dispositivo.

### JUSTIFICATIVA DO PREÇO



Estado do Ceará  
GOVERNO MUNICIPAL DE BARREIRA  
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE



A escolha da(s) proposta(s) mais vantajosa(s), foi(ram) decorrente de uma prévia pesquisa de mercado, o que nos permite inferir que os preços encontram-se compatível com a realidade mercadológica.

Face ao exposto, a contratação pretendida deve ser realizada com GEODESIO ANTONIO DE FREITAS SOUZA ME, no valor de R\$ 16.200,00 (dezesesseis mil, duzentos reais), levando-se em consideração a melhor proposta ofertada, conforme documentos acostados aos autos deste processo.

BARREIRA - CE, 02 de Março de 2021

  
ELENEIDE TORRES BRILHANTE DE OLIVEIRA  
ORDENADORA DE DESPESAS




## DECLARAÇÃO DE DISPENSA

A Comissão de Licitação do Município de BARREIRA, através do(a) SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, considerando tudo o que consta do Processo Administrativo de Dispensa de Licitação nº 2021/030101-DL, vem emitir a presente declaração de dispensa de licitação, amparada no art. 24, inciso II, da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores, visando a Locação de impressoras multifuncionnais novas, contemplando assistência técnica, manutenção preventiva e corretiva com reposição de peças e insumos, destinadas a Secretaria de Saúde do Município de Barreira/Ce., pelo valor de R\$ 16.200,00 (dezesseis mil, duzentos reais).

Assim, nos termos do art.26, da Lei nº 8.666/93, vem comunicar ao Exmo(a). Sr(a). ELENEIDE TORRES BRILHANTE DE OLIVEIRA, ORDENADORA DE DESPESAS, da presente declaração, para que proceda, se de acordo, a devida ratificação.

BARREIRA - CE, 02 de Março de 2021

  
JOAO BATISTA PAZ ROMAO  
Comissão de Licitação  
Presidente





Estado do Ceará  
GOVERNO MUNICIPAL DE BARREIRA  
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE



PARECER JUR DICO

PROCESSO N .....: 2021/030101-DL

INTERESSADO.....: Secretaria Municipal de Sa de

ASSUNTO.....: Loca o de impressoras multifuncionnais novas, contemplando assist ncia t cnica, manuten o preventiva e corretiva com reposi o de pe as e insumos, destinadas a Secretaria de Sa de do Munic pio de Barreira/Ce..

EMENTA.....: Constitucional. Administrativo. Licita o. Contrata o Direta.

Vem ao exame desta Consultoria Jur dica, o presente processo administrativo, que trata de contrata o do fornecedor GEODESIO ANTONIO DE FREITAS SOUZA ME visando atender as necessidades da(o) SECRETARIA MUNICIPAL DE SA DE, conforme o constante na Solicita o de Despesa anexa aos autos.

Depreende-se dos autos, pedido de solicita o de despesa para execu o do objeto deste processo administrativo, na modalidade de dispensa de licita o, com fulcro no art. 24, inciso II, da Lei 8.666/93.

Consta Despacho do setor competente, o qual informa quanto   previs o de despesa na programa o or ament ria Exerc cio 2021 Atividade 0701.101220137.2.050 Gest o Administrativa e Operacional da Secretaria de Sa de, Classifica o econ mica 3.3.90.39.00 Outros serv. de terc. pessoa jur dica.

Examinando o referido processo, foram tecidas as considera es que se seguem.

Estabelece o art. 37, inciso XXI, da Carta Magna, a obrigatoriedade de realiza o de procedimento licitatrio para contrata es feitas pelo Poder P blico. No entanto, o pr prio dispositivo constitucional reconhece a exist ncia de exce es   regra ao efetuar a ressalva dos casos especificados na legisla o, quais sejam a dispensa e a inexigibilidade de licita o.

Sendo assim, o legislador Constituinte admitiu a possibilidade de existirem casos em que a licita o poder  deixar de ser realizada, autorizando a Administra o P blica a celebrar, de forma discricion ria, contrata es diretas sem a concretiza o de certame licitatrio.

RUA LUCIO TORRES, 622 - CENTRO - BARREIRA - CE



Estado do Ceará  
GOVERNO MUNICIPAL DE BARREIRA  
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE



A dispensa de licitação é uma dessas modalidades de contratação direta. O art. 24, da Lei n°. 8.666/93 elenca os possíveis casos de dispensa.

Deve-se, todavia, esclarecer que para ser possível a contratação direta por dispensa de licitação no presente caso, mister restar comprovado que a proposta ofertada é a mais vantajosa para a administração.

Não é demais lembrar a necessidade de comunicação da dispensa à autoridade superior no prazo de 03 (três) dias, para ratificação e publicação na imprensa oficial, no prazo de 05 (cinco) dias, como condição para eficácia dos atos, assim como a razão da escolha do fornecedor e a justificativa do preço.


Como em qualquer contratação direta, o preço ajustado deve ser coerente com o mercado, devendo essa adequação restar comprovada nos autos, eis que a validade da contratação depende da razoabilidade do preço a ser desembolsado pela Administração Pública.

Uma vez adotadas as providências assinaladas e se abstendo, obviamente, da apreciação dos aspectos inerentes à conveniência e oportunidade, opina-se pela realização da contratação direta.

É o parecer, sub censura.

S.M.J

BARREIRA - CE, 02 de Março de 2021

  
MAGNO CESAR FERNANDES DE FREITAS  
OAB/CE 28.640  
Procurador do Município



Estado do Ceará  
GOVERNO MUNICIPAL DE BARREIRA  
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE



### TERMO DE RATIFICAÇÃO

RECONHEÇO a dispensa de Licitação fundamentada no art. 24, inciso II, da Lei n.º 8.666 de 21 de junho de 1993, e suas atualizações posteriores e em consonância com o parecer jurídico acostado aos autos, para a contratação da(o) GEODESIO ANTONIO DE FREITAS SOUZA ME, referente à Locação de impressoras multifuncionnais novas, contemplando assistência técnica, manutenção preventiva e corretiva com reposição de peças e insumos, destinadas a Secretaria de Saúde do Município de Barreira/Ce..

RATIFICO, conforme prescreve o art. 26 do Estatuto das Licitações, o Despacho do(a) Ilmo(a). Sr (a). JOAO BATISTA PAZ ROMAO, Presidente da Comissão de Licitação, determinando que se proceda a publicação do devido extrato.

BARREIRA - CE, 02 de Março de 2021

  
ELENÉIDE TORRES BRILHANTE DE OLIVEIRA  
ORDENADORA DE DESPESAS





## EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

A Comissão de Licitação do Município de BARREIRA, através do(a) SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, em cumprimento à ratificação procedida pelo(a) Sr(a) ELENEIDE TORRES BRILHANTE DE OLIVEIRA, ORDENADORA DE DESPESAS, faz publicar o extrato resumido do processo de dispensa de licitação a seguir:


**Objeto.....:** Locação de impressoras multifuncionais novas, contemplando assistência técnica, manutenção preventiva e corretiva com reposição de peças e insumos, destinadas a Secretaria de Saúde do Município de Barreira/Ce.

**Contratado.....:** GEODESIO ANTONIO DE FREITAS SOUZA ME

**Fundamento Legal...:** art. 24, inciso II, da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.

Declaração de Dispensa de Licitação emitida pela Comissão de Licitação e ratificado pelo(a) Sr(a) ELENEIDE TORRES BRILHANTE DE OLIVEIRA, ORDENADORA DE DESPESAS.

BARREIRA - CE, 02 de Março de 2021

  
JOAO BATISTA PAZ ROMAO  
Comissão de Licitação  
Presidente